



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO 140X205MM. CAPA DE COURO SINTÉTICO	UND	20			
2	ALFINETE METAL E COLORIDO	CX	50			
3	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO – MATERIAL DE PLÁSTICO	UND	80			
4	BORRACHA BICOLOR – CX C/ 60	UND	15			
5	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR	UND	5			
6	BLOCO DE CÓPIA PARA CHEQUE	UND	25			
7	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO 290X175X380MM	UND	250			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50	CX	50			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/50	CX	50			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50	CX	50			
11	CANETA MARCA TEXTO, PARA PAPEL, COPIA, FAX, PONTAS: 0,4MM	UND	50			
12	CANETA MARCA TEXTO, PARA PAPEL, COPIA, FAX, PONTAS: 0,9MM	UND	50			
13	CANETA MARCA TEXTO, PARA PAPEL, COPIA, FAX, PONTAS: 3,5MM	UND	30			
14	CLIQUE NIQUELADO 1/0 – CAIXA C/ 100	UND	100			
15	CLIQUE NIQUELADO 3/0 – CAIXA C/ 100	UND	100			
16	CLIQUE NIQUELADO 4/0 - CAIXA C/ 50	UND	100			
17	CLIQUE NIQUELADO 6/0 – CAIXA C/ 50	UND	100			
18	CLIQUE NIQUELADO 8/0 – CAIXA C/ 500 GRAMAS	UND	100			
19	CLIQUE TIPO BROCHE 11/4	UND	100			
20	COLA BRANCA – 90 GRAMA CX C/ 12	UND	50			
21	COLA EM BASTÃO – 8 GRAMAS	UND	50			
22	CORRETIVO 18 GRAMAS	UND	70			
23	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MT	UND	50			
24	ENVELOPE (AMARELO) 24 X 34 CM	UND	500			
25	ENVELOPE (AMARELO) 36 X 46 CM	UND	500			
26	ENVELOPE (AMARELO)16 X 23 CM	UND	500			
27	ENVELOPE PEQUENO BRANCO - CARTA	UND	500			
28	EXTRATOR MORCEGO	UND	30			
29	ESTILETE LARGO – MAT EM PLASTICO	UND	50			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30	FITA ADESIVA DUPLA FACE 27 X 36	UND	50			
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – LARGA 45X45	UND	50			
32	GRAMPEADOR 14X4X5,2 CM - METÁLICA	UND	40			
33	GRAMPEADOR 26/6 ESTRUTURA METÁLICA	UND	40			
34	GRAMPO PRATEADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX DE 5000	UND	70			
35	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - CX C/ 50	UND	90			
36	GRAMPO TRILHO METAL – CX C/ 50	UND	90			
37	LÁPIS Nº 02 – CX C/ 144	CX	10			
38	LEMBRETE C/ ADESIVO COLORIDO – PCT C/ 04, DE 50 FOLHAS, TAM 38MMX50MM	UND	300			
39	LIGA 1 K – PACOTE 1200 UN	PACT	15			
40	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS	UND	15			
41	LIVRO ATA, CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	15			
42	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	UND	30			
43	PAPEL A4 – CX C/ 10 RESMA	CX	50			
44	PAPEL OFÍCIO – CX C/ 10 RESMA	CX	20			
45	PAPEL PARA FOTO – PCT 50 UNIDADES A4	UND	30			
46	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS C/ 50	UND	50			
47	PASTA AZ DE PAPELÃO LOMBO LARGO	UND	70			
48	PASTA P/ FORMULÁRIO CONTINUO	UND	100			
49	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO	UND	100			
50	PASTA POLIONDA 3CM	UND	100			
51	PASTA POLIONDA 5CM	UND	100			
52	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO	UND	100			
53	PASTA TRANSPARENTE 3CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X30MM	UND	100			
54	PASTA TRANSPARENTE 4CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X40MM	UND	100			
55	PASTA TRANSPARENTE 5,5CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X55MM	UND	100			
56	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND	CX	50			
57	PERFURADOR GRANDE, CAPACIDADE 60 FOLHAS, 02 FUROS	UND	10			
58	PERFURADOR PEQUENO- 9X11 CM	UND	30			
59	PORTA CANETA, DIMENSÕES 250X85X91MM, COM REPARTIMENTO PARA: PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETES DUO COLOR.	UND	30			
60	PRANCHETA TRANSPARENTE, TAM 30 CM	UND	10			
61	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 19MM, CX C 12 UNID	UND	10			
62	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 32MM, CX C 12 UNID	UND	10			
63	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 42MM, CX C 12 UNID	UND	20			
64	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO 51MM, CX C 12 UNID	UND	20			
65	REABASTECEDOR DE CARIMBO 40ML AZUL	UND	20			
66	RÉGUA 30CM – ACRÍLICA	UND	80			



67	TESOURA GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO	UND	30			
----	-------------------------------------	-----	----	--	--	--

- 1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.3. Itens do quadro acima, com ampla participação-Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.4. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.
- 1.5. Os Serviços objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.
- 2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 001/2021 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:
- 2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos serviços, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

- 3.1 As aquisições de matérias de expediente/ou serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2020**, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



- 3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 01 de fevereiro 2021.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro
PORT. Nº 0106/2021 de 13/01/2021